

ANEXO I – DEFINIÇÕES

1. A5: algoritmo de privacidade utilizado no GSM;
2. Adicional de Chamada – AD: corresponde ao valor fixo por chamada, devido pela **MVNO** à **TELEFÔNICA** sobre todo e qualquer tipo de chamada recebida ou originada do SMP ou do STFC Longa Distância realizada pelo Cliente da **MVNO** quando este estiver fora de sua Área de Registro original;
3. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;
4. Anexos Comuns: consiste na relação de Anexos válidos para ambas as Partes;
5. Anexos Individuais: consiste em um mesmo documento-modelo preenchido individualmente pelas Partes;
6. Área de Cobertura: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
7. Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores aos de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;
8. Área de Prestação do Serviço: área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;
9. Área de Registro: área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
10. Área de Tarifação: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
11. ARPMB (*Average Revenue per Megabyte*): Valor médio por MB (sem impostos);
12. AUC (*Authentication Center*): autentica os Clientes que tentam utilizar uma rede móvel. Dessa forma, é usado para proteger as operadoras contra fraude;
13. Autorizada de Rede Virtual do SMP - MVNO: pessoa jurídica, não detentora de espectro de frequência, autorizada junto à ANATEL, nos termos da Resolução nº 550/2010, para prestação do SMP por meio de Rede Virtual, que se utiliza de compartilhamento de rede com a Prestadora Origem;
14. B&T – *Billing and Transfer*: documento que descreve os procedimentos, bem como as informações necessárias para que a **MVNO** efetue o faturamento e a cobrança dos Serviços utilizados pelos seus Usuários quando em Roaming na rede da **TELEFÔNICA**;
15. BGW – *Billing Gateway*: coleta os CDRs nos arquivos dos elementos de rede e distribui a informação de bilhetagem para sistemas de pós-processamento. O BGW atua como uma interface de bilhetagem para todos os elementos de uma rede GSM;
16. Bilhetagem Automática: estrutura inerente à Tecnologia de Comutação responsável pelos dados de registro das chamadas;
17. Bilhete de Anormalidade (BA): formulário utilizado pelas Partes para registrar as ocorrências de falhas/defeitos detectados na rede de cada uma delas, que afetem a prestação do serviço da outra Parte;
18. BOS: bloqueio de originação de chamadas utilizado pelo sistema para definir individualmente para os assinantes, os tipos de chamadas que podem realizar;
19. Carrier: operador de longa distância para serviço interurbano ou internacional;
20. CDR (*Call Detail Record*): arquivo que contém todos os dados e as informações das chamadas efetuadas pelo Cliente, utilizado para a tarifação e faturamento dos serviços prestados;

21. CGR ou Centro de Gerência de Rede: grupo responsável pela monitoração de alarmes e falhas de rede, abertura de boletins de anormalidade, acionamento das providências e controle/ rastreamento das ações corretivas para restabelecimento das condições de normalidade de rede;
22. Clearing House de Dados ou Data Clearing House: é um serviço que facilita e simplifica transações de dados, entre múltiplas partes. No caso de telefonia móvel, os arquivos de bilhetagem dos usuários, por exemplo;
23. Cliente Pós-Pago: qualquer pessoa que tenha contratado a prestação de SMP por meio de um plano de assinatura mensal com qualquer uma das Partes;
24. CLIR: *Calling Line Identification Restriction*;
25. COMP 128: algoritmo gerador de autenticação A3 / A8 e chave Cipher;
26. Compartilhamento de Infraestrutura: compartilhamento de equipamentos, infraestrutura, facilidades e outros meios visando à implementação da interligação entre as redes;
27. Compartilhamento de Uso de Rede: compreende a disponibilização de acesso à rede da **TELEFÔNICA** para prestação do SMP, pela **MVNO**, enquanto Autorizada de Rede Virtual. O SMP compreenderá os serviços locais de voz (exceto videochamada), SMS e dados (inclui *Multimedia Message Service – MMS*), não sendo contemplados quaisquer outros serviços não especificados no Contrato;
28. Credenciada: é a pessoa jurídica, credenciada junto à Prestadora Origem, apta a representar a na prestação do SMP, devendo ser empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil;
29. Contrato: Contrato de Compartilhamento de Uso de Rede firmado entre a **TELEFÔNICA** e a **MVNO**, incluindo seus anexos, apêndices, cronogramas e eventuais aditivos que venham a ser firmados;
30. CSD (*Circuit Switched Data*): é um serviço de transmissão de dados, comutado por circuitos, que possibilita o acesso do Terminal Móvel à internet;
31. CS Fallback ou Circuit Switched Fallback: Direcionamento para as redes 2G e 3G para originação ou terminação dos serviços de voz de usuários na rede 4G;
32. Data do Acordo: data na qual ambas as Partes assinam o Contrato por intermédio de seus representantes legais;
33. Dia Útil: qualquer dia da semana, exceto os sábados, domingos e feriados na localidade onde a Parte receptora da notificação estiver estabelecida;
34. Documento de Cobrança: DETRAF ou DTCR, ou mesmo qualquer outro documento emitido por uma das Partes definindo quantias, não pertinentes ao DTCR, DETRAF, que lhe são devidas pela outra Parte;
35. Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços ou DETRAF: documento no qual é explicitado o valor devido pela utilização de rede nos termos da legislação;
36. DTCR: Documento de Declaração de Tráfego de Compartilhamento de Rede;
37. EIR (*Equipment Identity Register*): equipamento utilizado para efetuar a autenticação do Usuário, a cifragem de informação de rádio, a identificação de equipamento móvel e a confidencialidade da identidade do Usuário;
38. Elemento de Interligação de Rede: facilidade ou equipamento utilizado no estabelecimento da interligação de redes, empregado como elemento de entrada e/ou saída para o tráfego a ser cursado na interligação entre as redes;
39. Entidade ou Parte Credora: Parte a qual é devido valor, pela Entidade ou Parte Devedora, em função do uso do compartilhamento da rede da Entidade ou Parte Credora, na realização de uma chamada ou dos demais serviços previstos no Contrato;
40. Entidade ou Parte Devedora: Parte que deve valor à Entidade ou Parte Credora, pelo uso do

compartilhamento da rede desta última, na realização de uma chamada ou dos demais serviços previstos no Contrato;

41. Entidade: nome genérico que designa Prestadora de STFC, SME e/ou SMP;
42. Estação Rádio Base ou ERB: estação de radiocomunicações de base do SMP, usada para radiocomunicação com estações móveis;
43. ETSI: instituto europeu de padrões das telecomunicações;
44. Falha de Enlace de Interconexão: caracteriza-se falha de enlace a impossibilidade de estabelecer chamadas entre clientes de operadoras distintas, podendo ser causada por interrupção de sinal de transmissão, perda de sinalização, degradação da qualidade, dentre outras possibilidades;
45. Fase Comercial: período no qual as Partes prestam o serviço objeto do Contrato;
46. Fase Pré-Comercial: período que antecede a Fase Comercial, no qual as Partes realizam todos os testes necessários para a correta disponibilização dos serviços previstos no Contrato;
47. Grau de Serviço: medida da probabilidade de uma chamada não se completar por congestionamento na interconexão;
48. Gerência de Redes: monitoração de alarmes e falhas de rede e tomada de ações corretivas para restabelecimento das condições de normalidade;
49. GSM - Global System for Mobile Communications: padrão internacional para o sistema de comunicação móvel digital;
50. GSM MoU - Memorandum of Understanding: documento assinado por operadoras de telecomunicações e autoridades correlatas, em 7 de setembro de 1987. O Adendo do referido documento é datado de 24 de setembro de 1991;
51. GSMA - GSM Association: Associação das operadoras GSM, organizada e criada através do GSM MoU com a finalidade de promover o desenvolvimento e a utilização do padrão GSM;
52. HLR - Home Location Register: base de dados centralizada da rede, que armazena e gerencia todas as assinaturas da rede móvel pertencentes a uma operadora específica;
53. Horário Comercial: significa qualquer horário entre as 09h00 e as 17h00, horário da localidade em que a Parte receptora da notificação estiver estabelecida;
54. HPMN (Home Operator Mobile Network) ou Operadora de Origem: operadora que provê SMP aos seus Usuários na sua específica Área de Prestação do serviço;
55. HQGS: *GSM Association Headquarters*;
56. HUR - High Usage Report: relatório de notificação dos critérios de fraude acordados entre as Partes e enviado pela operadora visitada à Operadora de Origem;
57. IMEI - International Mobile Equipment Identity: identidade internacional de equipamento móvel. É utilizada para identificar de forma única o equipamento terminal móvel na rede;
58. IMSI - International Mobile Subscriber Identity: identidade internacional do Usuário. É uma identidade única alocada para cada Cliente que facilita a sua correta identificação;
59. ISDN - Integrated Services Digital Network: rede digital de serviços integrados;
60. Interconexão: ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis;
61. IREG (International Roaming Experts Group): grupo responsável por determinar as especificações técnicas, operacionais e índices de performance do Roaming Nacional Automático GSM;
62. Interoperabilidade: conjunto de características técnicas comuns que assegura o provimento de serviços através de redes de telecomunicações;

63. Interoperabilidade de SMS: interconexão entre as redes das Partes para possibilitar o envio e recebimento de SMS entre os seus Usuários;
64. IP (Internet Protocol): protocolo da internet;
65. Lançamento Comercial: ativação pela **MVNO** da primeira linha para Usuário na rede da **TELEFÔNICA**, sendo esta apta a receber ou originar chamadas;
66. Localidades com Atendimento Comum: localidades nas quais as Partes possuem cobertura e comercializam o serviço GSM;
67. MPPO - Manual de Procedimentos e Práticas Operacionais: documento que tem por finalidade disciplinar práticas, procedimentos, planos e políticas identificadas no Contrato e seus Anexos, estabelecendo um padrão operacional comum entre a **TELEFÔNICA** e a **MVNO**;
68. MSC - Mobile Switching Center: efetua funções de comutação de telefonia para a rede móvel GSM, controlando as chamadas para outros sistemas telefônicos e de dados;
69. MSISDN – Mobile Station International ISDN Number: número do cliente associado ao Plano de Serviço de sua operadora conforme regulamentação de numeração do SMP que o identifica de forma única;
70. NFST: nota fiscal / fatura de serviços de telecomunicações;
71. NRTRDE - Near Real-Time Roaming Data Exchange: tecnologia que permite evitar fraudes em roaming devido a sua rapidez em processamento dos dados de utilização em até 4 (quatro) horas;
72. Número Nacional: elemento do Plano de Numeração, formado pelo Código Nacional associado à respectiva área geográfica, seguido pelo Código de Acesso de Usuário;
73. O&M da Interligação: operação e manutenção dos enlaces de interligação entre as redes físicas da **TELEFÔNICA** e **MVNO** para suporte exclusivo ao Contrato;
74. Operação Piloto: período iniciado mediante a primeira entrega técnica efetuada pela **TELEFÔNICA** à **MVNO**, ou seja, a ativação da primeira linha SMP na rede da **TELEFÔNICA**, sem finalidade comercial;
75. Operação Tipo Despacho: comunicação entre estações fixas e estações móveis ou entre duas ou mais estações móveis na qual uma mensagem é transmitida simultaneamente a todas as estações ou a um grupo de estações e efetuada mediante compartilhamento automático de um pequeno número de canais, de forma a otimizar a utilização do espectro;
76. Operadora de Origem-Roaming: operadora cujos usuários estão realizando roaming na Operadora Visitada, ou seja, trata-se da operadora que está com seus clientes deslocados;
77. Operadora Visitada: operadora que está recebendo os clientes da outra operadora, ou seja, os Usuários da outra operadora estão utilizando a Rede da Operadora Visitada, realizando roaming;
78. Parte Solicitada: Parte que recebe a solicitação de compartilhamento de infraestrutura para interligação;
79. Parte Solicitante: Parte que formula a solicitação de compartilhamento de infraestrutura para interligação;
80. Parte: a **TELEFÔNICA** ou a **MVNO**;
81. PDR (Permanent Reference Documents): documentos desenvolvidos pelo GSMA relativos a regras de padronização da tecnologia GSM a serem implementadas pelas Operadoras membro;
82. PIN Code (Personal Identification Number): código de acesso do cliente ao módulo SIM Card;
83. PTI ou Planejamento Técnico Integrado: planejamento técnico que tem como objetivo identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, tratar de assuntos relativos

- aos planos estruturais envolvendo as redes da **MVNO** e da **TELEFÔNICA**, bem como atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego, minimizar os custos de interconexão e atender às exigências de interconexão das Partes de curto e médio prazos;
84. Plano de Lançamento: plano que estabelece as prioridades e providências que deverão ser tomadas pelas Partes a fim de agilizar o Lançamento Comercial, conforme oferta apresentada pela **MVNO à TELEFÔNICA**;
 85. Plano de Serviço: planos de oferta obrigatória ou alternativa, não discriminatórios, destinados a todos os usuários ou interessados no SMP;
 86. POI ou Ponto de Interconexão: elemento de rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das Partes envolvidas no contrato de interconexão;
 87. PPI ou Ponto de Presença de Interconexão: elemento de rede empregado como acesso remoto de um ponto de interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das Partes envolvidas no contrato de interconexão;
 88. PUC ou Ponto Único de Contato: pessoa designada pela Parte como responsável único pelo recebimento e processamento das Solicitações;
 89. Prestadora Origem: é a Autorizada do SMP com a qual a Credenciada ou a Autorizada de Rede Virtual possuem relação para a exploração de SMP por meio de Rede Virtual;
 90. Prestadora de SME: pessoa jurídica que, mediante autorização, presta o SME;
 91. Prestadora do SMP ou Operadora: entidade que detém autorização para prestar o SMP;
 92. Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta serviço de telecomunicações;
 93. Processo de Escalonamento: processo que visa, no caso de insuficiência da solução da anormalidade da rede notificada, nos prazos acordados, o acionamento de contatos das Partes que se constituam em níveis hierárquicos superiores, de forma a declarar a urgência e criticidade da falha ainda não restabelecida;
 94. Processo de Relacionamento de O&M: metodologias e procedimentos a serem utilizados pelas Partes no sentido de operar e manter as redes íntegras;
 95. Projeto de Interconexão: especificação das características dos elementos de redes envolvidos na interconexão, incluindo o diagrama de interligação, o dimensionamento dos circuitos e o detalhamento das soluções de encaminhamento e sinalização adotadas;
 96. Projeto Integrado de Informações Antifraude: procedimentos estabelecidos pelo GEAFIT (grupo executivo antifraude em telecomunicações);
 97. PTS Nacional: Ponto de Transferência de Sinalização Nacional;
 98. PTS Regional: Ponto de Transferência de Sinalização Regional;
 99. PUK: é a chave de desbloqueio do PIN Code;
 100. Rede Virtual: conjunto de processos, sistemas, equipamentos e demais atividades utilizadas pela Autorizada de Rede Virtual para a exploração de SMP por meio da rede da Prestadora Origem;
 101. Relatório de Pendências: relatório contendo os boletins de anormalidade que ainda estejam em tratamento pela Parte acionada;
 102. Resolução nº 550/2010: é a Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010 da ANATEL que aprovou o Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP);
 103. Responsável de Contrato: pessoa designada para representar uma das Partes na administração e gerência do Contrato;

104. Recuperação de Falhas: solução do problema apresentado no boletim de anormalidade;
105. Roaming: serviço que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo SMP em um sistema visitado;
106. SCP: *Service Control Point*;
107. SDR: padrão GSM de moeda para a valoração dos CDRs;
108. Serviço de Roaming Automático Nacional GSM: serviço oferecido aos clientes da Operadora de Origem, para que possam utilizar o SMP, enquanto encontrem-se fora de sua Área de Registro, na Área de Cobertura da Operadora Visitada, com quem a Operadora de Origem assinou um Acordo de Roaming;
109. SME ou Serviço Móvel Especializado: serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;
110. SMP ou Serviço Móvel Pessoal: serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;
111. STFC ou Serviço Telefônico Fixo Comutado: serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
112. Serviços Adicionais: serviços adicionais aos Serviços Básicos fornecidos pela Prestadora do SMP ao seu Cliente mediante subscrição, conforme definido no Contrato;
113. Serviços Básicos: serviços disponíveis para todos os Clientes de uma Prestadora do SMP;
114. SMS (*Short Message Service*): mensagem ponto a ponto encaminhada de um terminal móvel para outro terminal móvel, que contém aproximadamente 150 caracteres alfanuméricos;
115. SIM Card (*Subscriber Identity Module*): cartão que contém o módulo de identidade do Cliente;
116. SIAF ou Sistema Integrado Antifraude: é um sistema desenvolvido em parceria com as associadas da ABR Telecom com o objetivo de aumentar a eficiência no combate à fraude, por meio de compartilhamento de informações entre as associadas participantes, com a geração de alertas que complementem as informações disponíveis de cada Operadora;
117. SMS A2N: corresponde aos SMSs enviados de um número único para vários usuários BROADCAST;
118. SMS MO-R: corresponde ao valor fixo por SMS enviado, sobre toda mensagem curta de texto enviada pelo Cliente de uma Parte na Área de Prestação do serviço da outra Parte;
119. SMS MT-R: corresponde ao valor fixo por SMS recebido, sobre toda mensagem curta de texto recebida pelo Cliente de uma Parte na Área de Prestação do Serviço da outra Parte;
120. Solicitações: padrões de solicitações, alterações de solicitações e cancelamentos de solicitações de Interconexão e de Compartilhamento de Infraestrutura para interconexão;
121. SSP: *Service Switching Point*;
122. TADIG (*Transferred Account Data Interchange Group*): grupo responsável por definir os procedimentos de troca de arquivos referentes à tarifação e à bilhetagem entre as Partes;
123. TAP (*Transferred Account Procedure*): formato dos arquivos trocados entre as Partes para fins de encontro de contas e faturamento das chamadas efetuadas pelos clientes de uma Parte em Roaming na Área de Prestação de Serviço da outra Parte;
124. TAP3: versão número três do arquivo TAP;
125. TU-COM ou Tarifa de Uso de Comutação: é o valor que remunera uma Prestadora de STFC pelo uso exclusivamente de sua comutação na realização de uma chamada;
126. TU-RIU ou Tarifa de Uso de Rede Interurbana: é o valor que remunera uma Prestadora de

- STFC, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede interurbana na realização de uma chamada;
127. TU-RL ou Tarifa de Uso de Rede Local: é o valor que remunera uma Prestadora de STFC, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede local na realização de uma chamada;
 128. Tarifa de Uso: nome genérico que designa a Tarifa de Uso de Rede Local, Tarifa de Uso Interurbana ou a Tarifa de Uso de Comutação;
 129. Terminal Móvel ou Estação Móvel: estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
 130. Termo de Aceitação: documento expedido pela Parte Solicitada, após a finalização conjunta dos testes relativos à Interconexão, e assinado por ambas as Partes, expressando a aceitação do Pedido de Interconexão;
 131. Teste de Entroncamento: procedimento pelo qual se objetiva verificar o funcionamento individual dos circuitos de interconexão e a sua correspondência sistêmica;
 132. Teste de Sistema: procedimento pelo qual se objetiva verificar as principais funções das centrais sob o ponto de vista de sinalização, encaminhamento, bilhetagem e interfuncionamento de redes;
 133. Usuário: usuário dos serviços de telecomunicações prestados pela **TELEFÔNICA** ou pela **MVNO**;
 134. Usuário Final: usuário da Parte que presta o serviço de telecomunicações;
 135. Cliente ou Assinante: qualquer pessoa que tenha contratado o SMP de uma das Partes;
 136. Usuário Visitante ou Roaming Customer ou Roamer: pessoa natural ou jurídica, ou outra pessoa autorizada, que se encontre dentro da Área de Prestação de Serviço designada a uma Parte, e que deseje utilizar o SMP na citada área, sempre e quando tenha sido devidamente validado pela outra Parte;
 137. VC ou Valor de Comunicação: corresponde ao valor devido, por unidade de tempo, sobre todo e qualquer tipo de chamada local do SMP realizada pelo Cliente de uma Parte na Área de Prestação do Serviço da outra Parte;
 138. VC-1 F-M ou Valor de Comunicação-1 Fixo-Móvel: valor aplicado à comunicação fixo-móvel quando a área de tarifação do assinante do STFC for igual ou estiver contida na área de registro (contratual) do assinante do SMP;
 139. VU-T ou Valor de Remuneração de Uso de Rede do SME: valor que remunera uma Prestadora de SME, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede;
 140. VU-M ou Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP: valor que remunera uma Prestadora de SMP, por unidade de tempo, pelo uso de sua rede.